

Portaria nº 029, de 03 de março de 2026.

*"Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais a servidora **Alaíde de Souza Cabral**".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2025029878,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais a servidora **ALAÍDE DE SOUZA CABRAL**, CPF **657.625.841-00**, matrícula 8577, do cargo de **Professor, Classe/Referência F40IIP**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no art. 17 § 1º, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 89.233,44 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) e os proventos mensais em **R\$ 7.436,12 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos)**, correspondentes à totalidade da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, especialmente o inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa / SPPS/MPS 01/2012, assim discriminados:

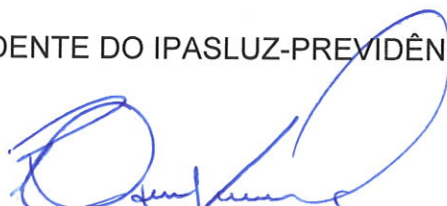
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 4.990,69
Triênio (7x07%)	R\$ 2.445,43
Total	R\$ 7.436,12

Art. 3º- Será devido a aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal 3.598/2013, com fundamento nas regras advindas com a EC 70//2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699, publicada em 30/12/2024 e com vigor a partir da Emenda à Lei Orgânica nº 56, publicada em 06.02.25, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02.03.2026**.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2026.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente